

EM 07/06/2011

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0446... 06/06/2011

ENCAMINHEADO

ORDEN DO DIA Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

EM 07/06/2011

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 046/2011

APROVADO

EM 07/06/2011

Presidente

ALTERA O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Ação Social para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os arts. 10, 61, 62, 63, e 112 da Lei Municipal nº. 565/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.**

V – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

“**Art. 61** – A Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades integradas com as organizações comunitárias locais, bem como, das atividades de assistência e promoção social, especificamente:”

“**Art. 62** – A Secretaria de Assistência Social terá as seguintes Superintendências, Gerências e Departamentos, sob sua subordinação:”

“**Art. 63** – A Superintendência de Apoio a 3ª Idade é um órgão diretamente ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

execução e o controle das atividades integradas com as organizações comunitárias locais, bem como, das atividades voltadas para a terceira idade, especificamente:

.....
IV – Promover a interação com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social com o objetivo de organizar palestras e eventos culturais;

.....
IX – Auxiliar a Secretaria de Assistência Social nos programas e projetos, e na captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de suas ações;”

“Art. 112 –

III - Promover a capacitação de mão-de-obra de meninos carentes do município, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social;”

Art. 3º. O Capítulo VIII do Título III da Lei nº. 565/2005 passa a denominar-se “DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”; e o Anexo VI passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 03 de junho de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação de V.Ex^ª. e demais membros desta honrada Casa de Lei, o Projeto de Lei que **“ALTERA O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A prática social ao próximo é antiga na humanidade. Em diferentes sociedades, a solidariedade dirigida aos pobres e aos incapazes sempre esteve presente. Esta ajuda pautava-se no contexto da dependência e do favor.

A partir da Constituição Federal de 1988 a Assistência Social apresenta uma nova concepção: uma esfera de proteção social efetivadora de direitos que supera as práticas assistenciais e clientelistas.

Atualmente, a Assistência Social é uma Política Pública de Estado, não contributiva e participativa. Possui como diretriz a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo (art. 5º, LOAS).

No município de Marechal Floriano, o órgão responsável pela articulação dessa política é a Secretaria de Ação Social. Nota-se que o termo **Ação Social** traduz uma política de protecionismo e benemerência, que nada tem a ver com o avanço de uma política pública com compromisso na efetivação dos direitos sociais.

Nesse contexto, faz-se necessário a alteração do nome dessa Secretaria para Secretaria de **Assistência Social**, tendo em vista o avanço no sentido de implementação da política. O departamento em questão é uma Secretaria que desenvolve serviços, programas e projetos preconizados na Constituição Federal de 1988 - CF/88 e na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Isso implica no processo de afirmação da assistência social como política pública social garantida em lei e não mais no antigo sistema assistencialista.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Na oportunidade, reiteramos a V.Ex^a. e aos Nobres Edis que compõe esta honrada Casa de Leis, nossas.

Atenciosas Saudações.

Marechal Floriano, 03 de Junho de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

A Comissão de Legislação
e Redação Final.

EM _____

A Comissão Financeira e

Orçamento

EM _____

A Comissão de Meio Ambiente

e Defesa do Consumidor

EM _____
